



Município de Farol

DECRETO Nº 2469/2025

SÚMULA: DECLARA A NULIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

CONSIDERANDO a existência de vício material na fase preparatória do Pregão Eletrônico nº 07/2025, consubstanciado na formação inadequada do valor estimado para a contratação;

CONSIDERANDO que a proposta vencedora apresentou valor final extremamente inferior ao estimado pela Administração, o que resultou em incerteza quanto à vantajosidade da contratação;

CONSIDERANDO que, mesmo após a realização de diligência, constatou-se que o valor de referência original se encontrava significativamente acima dos patamares praticáveis no mercado, comprometendo a isonomia e a segurança do procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público, o erário municipal e o princípio da legalidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a nulidade do Pregão Eletrônico nº 07/2025, do Processo Licitatório nº 14/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de controle tecnológico de pavimentação asfáltica (CBUQ), por vício na fase interna do certame.

Art. 2º - Determina-se o arquivamento do presente processo licitatório, com a devida comunicação aos interessados e registro nas plataformas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Planejamento deverá proceder à reformulação da pesquisa de preços, com critérios mais ajustados à realidade mercadológica, a fim de subsidiar a futura republicação do edital, se assim deliberado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol, 01 de julho de 2025.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal